



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**  
4ª Coordenadoria

OFICIO Nº 94/2020-MPC/CASA.

A Sua Excelência o Senhor

**Thiago Pinheiro Corrêa**

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Amazonas.

Manaus, 30 de setembro de 2020.

**Assunto:** Representação n.º 81/2019-MPC-CASA.

**Excelentíssimo Procurador-Chefe,**

Em cumprimento ao artigo 40, do Código de Processo Penal, bem como pelo receio da ocorrência de prescrição, o Ministério Público de Contas, pelo titular da 4ª Procuradoria de Contas, responsável pelas Contas da SEDUC no biênio 2019/2020, envia cópia da Representação n.º 81/2019-MPC-CASA, narrando irregularidades sobre o contrato 10/2019, firmado entre a SEDUC e a empresa DANTAS TRANSPORTES E INSTALAÇÕES LTDA., objeto do Processo TCE n.º 15.668/2019, ainda em trâmite no TCE/AM, cujo último ato foi a diligência n.º 369/2020-MPC-CASA, enviada em anexo.

Ademais, considerando que as verbas da educação são provenientes do tesouro estadual e dos cofres da União, informo que os documentos supracitados também serão enviados ao Ministério Público Estadual.

Sem mais para o momento, renovo meus cumprimentos.

**Carlos Alberto Souza de Almeida**  
Procurador de Contas